



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

PARECER Nº 288/2019-CEDF

Processo nº 084.000301/2013

Interessado: **Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima**

Recredencia, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental e do ensino médio, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 1 ano e 11 meses de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 5 de junho de 2013, de interesse da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, situado na Quadra 906, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – ZN, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional para a continuidade da oferta da educação infantil, ensino fundamental, e ensino médio, e autorização para a ampliação da oferta da educação infantil para crianças de 0 a 1 ano e 11 meses de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima obteve seu último credenciamento aprovado pela Portaria nº 205/SEEDF, de 12 de junho de 2009, com fulcro na Resolução nº 1/2005-CEDF, pelo prazo de cinco anos, a contar de 26 de agosto de 2008, tendo o mesmo expirado em 26 de agosto de 2013, durante a tramitação processual fl. 1.235. Desta forma, verifica-se que a instituição infringiu o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época, autuando o presente processo com menos de 150 dias de antecedência do término do prazo previsto.

Entretanto, considerando que a citada portaria somente foi publicada em 12 de junho de 2009, entrando em vigor na data de sua publicação, entende-se que autuação deste processo ocorreu dentro do prazo legal. Assim, em observância à jurisprudência decorrente dos Pareceres no 31/2012-CEDF e 91/2015-CEDF, o pleito de credenciamento passa a ter a possibilidade de concessão de prazo de até 10 anos.

Registra-se que a instituição educacional autuou 2 processos na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, a saber: 084.000301/2013, em 5 de junho de 2013, com pleito de credenciamento, fls. 1 e 2, e 460.000484/2009, em 9 de junho de 2009, para aprovação de documentos organizacionais, fl. 601, sendo acostado neste último em 5 de junho de 2010, o pedido de autorização para a ampliação da oferta da educação infantil, para atender também a crianças de 0 a 1 ano e 11 meses, fl. 724.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

Salientamos, ainda, que o processo foi objeto de diligências baixadas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, e sofreu redistribuições nas equipes técnicas dos 2 órgãos, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma vigente à época da instrução processual, e Notas Técnicas Nº 1/2019 e 2/2019-CEDF, em vigência, que tratam da organização curricular do ensino ofertado, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

Quanto ao Alvará de Funcionamento a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, no final do ano de 2009, acostou o referido documento, sob nº RA 02335, emitido em 6 de agosto de 1999, contemplando as etapas de ensino ofertadas, fl. 711, por período indeterminado, conforme declaração da Administração Regional de Brasília, fl. 710. Contudo, ressalta-se que atualmente os Alvarás/Licenças de Funcionamento tornaram-se válidos apenas até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.

Foram emitidos 3(três) Laudos de Vistoria para Escolas Particulares pelo engenheiro da SEEDF, sendo o último Laudo emitido em 26 de junho de 2013, sob nº 284/2013, com parecer favorável, fl. 284, após sanadas as pendências apontadas nos anteriores.

Foram realizadas várias visitas de inspeção *in loco* no âmbito da instituição educacional, em 17 de junho de 2010, fl. 723; 28 de março de 2011, fls. 821 e 822; 31 de maio de 2011, fl. 846; 22 de junho de 2011, fls. 887 a 890; 7 de julho de 2011, fl. 891 e 892; 14 de agosto de 2015, fls. 299 a 305; 26 de agosto de 2015, fls. 306 a 309; e 23 de março de 2017, fls. 540 a 549, quando foram verificados os atos legais da instituição educacional, as estruturas física e pedagógica, a secretaria/escrituração escolar, as habilitações dos profissionais; além de compatibilizadas as melhorias qualitativas e prestadas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos documentos organizacionais.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas:

O Relatório de Comprovação das Melhorias, fls. 3 a 54, foi compatibilizado pela técnica da Dine/Suplav/SEEDF em visita de inspeção *in loco*. Do referido documento ressalta-se:

- A qualificação dos recursos humanos, onde a Escola adotou um Plano de Formação Docente – PFD “como um mecanismo de apoio institucional à participação do docente em processos de qualificação e de capacitação [...] de titulação e de atualização e participação em eventos”, fl. 24. Para qualificação dos funcionários administrativos a instituição implantou o Plano de Aperfeiçoamento Técnico-



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

Administrativo e Apoio – PATAA, com o objetivo de promover e manter o padrão de qualidade das funções técnico-administrativas dos diversos setores, fl. 27.

- A realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, buscando a integração família/escola, acontece por meio de vários eventos promovidos pela instituição educacional. Dentre eles citamos: palestras para pais; atividades recreativas e culturais, como Feira Literária, Gincanas, Festival de Capoeira e de Dança; Oficinas de Português e Matemática; painéis informativos e interativos; e Projetos Sociais, fl. 36.

Da Proposta Pedagógica

A última versão da Proposta Pedagógica, acostada às fls. 1311 a 1425, após diligências e orientações da Assessoria do CEDF, está de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF e contempla os itens previstos no artigo 174. Entretanto, houve adequação das Matrizes Curriculares às Notas Técnicas nº 1/2019-CEDF e nº 2/2019-CEDF, de modo a envolver a instituição educacional com os princípios da nova Base Nacional Comum Curricular. Enfatizamos a necessidade de, em futuro próximo, a Escola revisar o presente documento de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, inclusive em virtude da oferta dos itinerários formativos.

Do citado documento destaca-se:

- Missão:

A Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima tem como missão tornar-se uma instituição reconhecida por sua competência educacional, seus ambientes de aprendizagem inovadores, seus recursos tecnológicos adequados e aprendizagem inovadora, em crescente expansão local, segundo os princípios franciscanos. Fl. 1324.

- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 1327 a 1330.

A Escola oferta as seguintes etapas educação básica, observado o mínimo de 200 dias letivos e a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

- Creche:

- Berçário A - para crianças de 4 meses a 11 meses de idade;
- Berçário B - para crianças de 1 ano a 1 ano e 6 meses de idade;
- Maternal I - para crianças de 1 ano e 7 meses a 1 ano e 11 meses de idade;
- Maternal II - para crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade;
- Maternal III - para crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade.

- Pré-Escola:



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

- Jardim I, para crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade;
- Jardim II, para crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade.

2. Ensino Fundamental

- Anos Iniciais:
 - Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos 3 primeiros anos do Ensino Fundamental;
 - 4º e 5º ano.
- Anos Finais, do 6º ao 9º ano.

3. Ensino Médio

Em relação a à educação inclusiva,

Na garantia de oferecer a inclusão para todos os perfis pessoais e sociais a Escola assegura ainda o atendimento às crianças e adolescentes deficientes, com medidas convenientes a cada caso. São realizadas adaptações de grande porte (ações de natureza política, administrativa, financeira, burocrática, etc) e de pequeno porte (atribuições específicas para a sala de aula) na Instituição. O atendimento personalizado e individualizado favorece a adaptação curricular, a elaboração e revisão anual do PEI (Plano de Ensino Individualizado) e o atendimento psicopedagógico em sala de aula ou na sala de recursos garantem às crianças e adolescentes o seu pleno acesso ao currículo, ao mesmo tempo em que promove a evolução gradativa e o exercício da autonomia pessoal e coletiva. Fls. 1329 e 1330.

- Organização Curricular e respectivas matrizes, fls. 1330 a 1373:

Salienta-se que a organização curricular nas etapas da educação básica ofertadas é desenvolvida a partir de projetos, “pois os mesmos supõem um pensar e um fazer, naturalmente refletidos. Essa organização reabilita nos alunos a dimensão da participação social e a união da teoria com a prática, essencial para o ato de aprender com significado”, fls. 1330 e 1331.

O Currículo da educação infantil “é composto por três grandes eixos em torno dos quais todas as atividades pedagógicas do currículo devem girar: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro e por áreas de conhecimento”, fl. 1334. Além disto obedece aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança e correspondentes campos de experiência, conforme legislação vigente, fl. 1333 e 1334.

Nos ensinos fundamental e médio, os currículos contemplam a base nacional comum e a parte diversificada, constituída como único bloco: o de Formação Geral Básica. Para o enriquecimento do ensino fundamental são ofertados, a partir do 1º ano (CSA) Filosofia e Língua Inglesa e a partir do 6º ano Língua Espanhola, de matrícula obrigatória para o estudante, fl. 1336 e 1337. Para o ensino médio são ofertados Língua Inglesa e Língua



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

Espanhola, fl. 1349.

Tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio a Escola oferece, além dos projetos interdisciplinares, Projetos Pedagógicos Eletivos e atividades complementares optativas aos alunos, conforme descrito nas Matrizes Curriculares anexas.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios das etapas dos ensinos fundamental e médio, descritos às fls. 1357 a 1370, estão de acordo com a legislação vigente.

- Processo de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem, fls. 1385 a 1394:

Na educação infantil, fl. 1385, a avaliação é “realizada, sistematicamente pelos professores e se constitui de forma contínua e diagnóstica e tem como referência os objetivos gerais para a Educação Infantil sem vistas a promoção [...]”.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos 3 primeiros anos do ensino fundamental, a avaliação do estudante é constante. Não há retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, fl. 1385.

A partir do 4º ano do ensino fundamental a avaliação

se caracteriza como um processo contínuo, participativo, diagnóstico, formativo, investigativo e interdisciplinar, centrado na aprendizagem do aluno, buscando o diagnóstico dos resultados para reorganização socioeducacional do processo de ensino e de aprendizagem em termos de organização curricular, processos de aprendizagem, estratégias e métodos didáticos. (fl. 1386)

Aos estudantes com rendimento escolar insuficiente, são oferecidas a recuperação contínua, que é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem.

A Escola adota a progressão parcial e o avanço de estudos conforme legislação vigente, fls. 1391 e 1392.

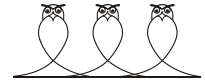
Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 1236 a 1303, por ser sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, conforme Resolução nº 1/2012-CEDF, norma revogada durante a tramitação processual, não foi objeto de análise da Assessoria deste Conselho. Entretanto deverá observar a coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada.

Contudo, vale ressaltar que a Resolução no 1/2018-CEDF que estabelece as normas para Educação Básica do sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF No 241,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF No 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução no 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental e do ensino médio, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, a Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, situada na Quadra 906, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis – ZN, situada na Avenida Nossa Senhora Medianeira, 1267, Santa Maria - Rio grande do Sul;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 1 ano e 11 meses de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem o anexos I a III do presente parecer;
- d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

Anexo I do Parecer nº 288/2019-CEDF
Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Etapa: Educação Infantil

Turno: Matutino / Vespertino

Jornada: Parcial/Integral

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos (mínimo)

Regime: Anual

Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche					Pré-Escola	
		Bebês			Crianças Bem Pequenas		Crianças Pequenas	
		Berçário A (De 4 a 11 meses de idade)	Berçário B (De 1 ano a 1 ano e 6 meses de idade)	Maternal I (De 1 e 7 meses a 1 ano e 11 meses)	Maternal II (De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade)	Maternal III (De 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade)	Jardim I (De 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade)	Jardim II (De 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X	X
Carga Horária Semanal		20	20	20	20	20	20	20
Total da Carga Horária Anual (Horas)		800	800	800	800	800	800	800

Observações:

1. Horário de Funcionamento:

- Período Parcial: Matutino: das 7h30min às 12h.

Vespertino: das 13h às 17h30min

- Período Integral: Matutino: das 7h30min às 17h30min.

2. Horário de Intervalo e de Almoço

Dois intervalos 30 minutos, não computados no horário de aula e 1 hora de almoço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



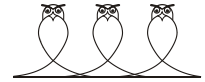
Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

Anexo II do Parecer nº 288/2019-CEDF
Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Instituição Educacional: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Etapa: Ensino Médio Turno: Matutino / Vespertino Jornada: Parcial/Integral Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos (mínimo)										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS								
		CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Espanhola	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	--	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	
Projetos Pedagógicos Eletivos		X	X	X	X	X	X	X	X	
Total de Módulo-Aula Semanal		20	20	20	20	20	30	30	30	30
Total da Carga Horária Anual (Horas)		2400			800	800	1000	1000	1000	1000
Atividades Complementares	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		8	8	8	8	8	8	8	8	8
Total da Carga Horária Anual (Horas)		960			320	320	266	266	266	266
Observações: 1. Horário de Funcionamento: - Período Parcial: .. Anos Iniciais: Matutino: das 7h30min às 12h. Vespertino: das 13h às 17h30min. .. Anos Finais: Matutino: das 7h15min às 12h.30. - Período Integral: Matutino: das 7h30min às 17h30min. 2. Duração módulos-aulas: Anos Iniciais: 60 minutos. Anos Finais: 50 minutos. 3. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): Anos Iniciais: 30 minutos. Anos Finais: 15 minutos.										



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

- | |
|---|
| <p>4. O total de módulos-aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.</p> <p>5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana, no contraturno. Nestas atividades, nos Anos Iniciais o módulo aula tem duração de 60 minutos e nos Anos Finais de 50 minutos.</p> |
|---|



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.

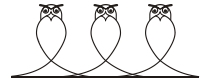
Anexo III do Parecer nº 288/2019-CEDF

Matriz Curricular do Ensino Fundamental

Instituição Educacional: ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
Etapa: Ensino Médio				
Turno: Matutino / Vespertino				
Jornada: Parcial/Integral				
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos (mínimo)				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS		
		1 ^a	2 ^a	3 ^a
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Língua Espanhola	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	X	X	--
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X
Projetos Pedagógicos Eletivos		X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		30	30	30
Total da Carga Horária Anual (Horas)		1000	1000	1000
Atividades Complementares	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		5	5	5
Total da Carga Horária Anual (Horas)		150	150	150
Observações:				
1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h30min às 12h30.				
2. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula.				
2. Duração módulos-aulas: 50 minutos.				
4. O total de módulos-aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.				
5. As atividades complementares são obrigatórias aos estudantes, ofertadas no contraturno, com módulo-aula de 45 minutos. No caso do Acompanhamento Pedagógico é ofertado 2 vezes por semana, e no caso das Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas, 3 vezes por semana.				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 6, de 09/01/2020, p. 10.
Portaria nº 510, de 30/12/2019, DODF nº 8, de 13/01/2020, p. 3.